



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJÍ



Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE DA SILVA AREGO
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDocumento.htm> Código do documento: 388522-d-20d-466-8639-615118cca108

-LEI Nº 223/96-

EMENTA: Regulamenta o pagamento de diárias e outras providências.

O Prefeito do Município do Amarají;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º- Fica regulamentado o pagamento de diárias como forma de ressarcimento de despesas efetuadas por funcionários efetivos, tratados, comissionados, locados, cedidos e eletivos quando em viagem a serviço do município em outra cidade ou Estado.

Artigo 2º- As despesas de que trata o artigo anterior custeiam a alimentação e hospedagem e correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º- As diárias serão calculadas pelos parâmetros da tabela anexa.

Artigo 4º- Quando a viagem não exigir pernoite será apenas concedida 1/2 (meia) diária.

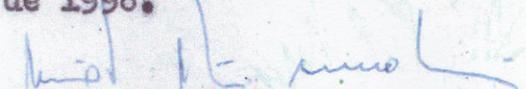
Artigo 5º- O índice percentual de que trata a tabela anexa é de 3,5 (três vírgula cinco) para viagem intermunicipal e de 7,0 (sete vírgula zero) para viagem interestadual.

Artigo 6º- No retorno da viagem o servidor prestará contas da diária, informando se a mesma foi utilizada e os motivos que justificaram sua permanência naquela cidade ou Estado por tal período de tempo.

Artigo 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amarají, em 30 de novembro de 1996.


Adailton Antonio de Oliveira

-Prefeito-

"VAMOS TRABALHAR JUNTOS"

DE AMARAJI



Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE DA SILVA REGO
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 38a5282d-c20d-466e-8639-615118cca108

-TABELA ÚNICA ANEXA A LEI DE Nº 223/96-

PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS

VSR: $NDM \times IP = VD$

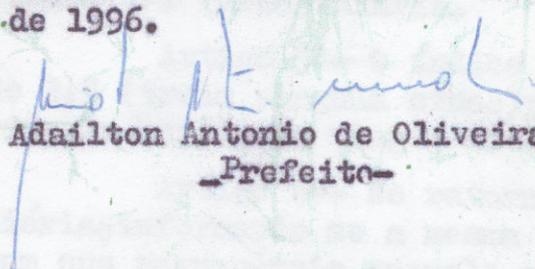
PARA VIAGENS INTERESTADUAIS

VSR: $NDM \times IP = VD$

SENDO:

VSR= Valor salário mensal do recebedor
NDM= Número de dias do mês do recebimento
IP = Índice Percentual
VD = Valor da diária

Gabinete do Prefeito do Município do Amaraji, em 30 de novembro de 1996.


Adailton Antonio de Oliveira
Prefeito

"VAMOS TRABALHAR JUNTOS"

RUA ROCHA PONTUAL, 72 - CEP 55515 - FONE: (081) 523.2366 - AMARAJI - PE